



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Fls. 1

**ANO XVIII**

**Criado pela Lei nº 339/74 – Edição-Extra - Tiragem de 100 (cem) cópias - Em 12 de junho de 2018**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO:**

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 341/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB.

**CONTRATADA:** Denilton Mandu de Oliveira-ME, CNPJ: 08.833.798/0001-64, estabelecida a Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 141, Bairro: Planalto, Cep: 56.700-000, Cidade: São José do Egito/PE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**CONSIDERANDO** o que prevê o §1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, fica acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos do Contrato Nº 341/2017, visando com isso atender a demanda dos veículos da Secretaria de Saúde;

**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

**CONSIDERANDO** as festividades realizadas até a presente data pelo município de Princesa Isabel/PB, e ainda as que estão previstas para serem realizadas até 31 de dezembro de 2018, visando trazer uma oportunidade para municipalidade aprincesem-se poder comemorar as suas datas festivas como de costumes tanto na Zona Urbana como na Zona Rural através das suas comunidades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acréscimo de até 25% (Vinte e cinco por cento) dos quantitativos contratados através do Contrato Nº 341/2017, celebrado com a empresa Denilton Mandu de Oliveira-ME, com isso os quantitativos e consequentemente os valores que serão acrescidos estão demonstrados a seguir:

**CONSIDERANDO** o acréscimo dos quantitativos referente aos itens 01 a 11, o valor total que deverá ser aditivado será de **R\$ 76.268,88** (Setenta e seis mil, duzentos sessenta e oito reais, oitenta e oito centavos), com isso o valor total contratado passa a ser de **R\$ 386.268,89** (Trezentos oitenta

e seis mil, duzentos sessenta e oito reais, oitenta e nove centavos).

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

**PARTES:** Ricardo Pereira do Nascimento (Prefeito) e o Sr. Denilton Mandu de Oliveira, CPF nº 039.002.384-13 (Pela Contratada).

Princesa Isabel/PB, 11 de junho de 2018.

Ricardo Pereira do Nascimento  
Prefeito

